



TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1

- **Exigência Legal:** Artigo 18, inciso II e parágrafo 1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **Regulamentação:** Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Formoso (MG), a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- **Exceções à elaboração do TR:** A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
- **Definição normativa:** Termo de Referência – TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 2.000, de 1º de dezembro de 2023, sendo documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação.
- **Objeto da pretendida contratação:** Formação de registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos veterinários, bem como rações destinados para atendimento básico a cães e gatos (adultos e filhotes) em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, resgatados e acolhidos pela Associação Mineira Protetora dos Animais de Formoso - AMPAF, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Formoso (MG).
- **Espécie/Modalidade de licitação:** Pregão Eletrônico.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a formação de registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos veterinários, bem como rações destinados para atendimento básico a cães e gatos (adultos e filhotes) em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, resgatados e acolhidos pela Associação Mineira Protetora dos Animais de Formoso - AMPAF, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF 2025, em atendimento as demandas



da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Formoso (MG), qualificado como **bens de consumo na forma da legislação de regência**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

2

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)
001	Água oxigenada hospitalar para uso veterinário. Descrição: Solução aquosa de peróxido de hidrogênio a 10 volumes (3%), com finalidade antisséptica, própria para uso veterinário. Embalagem plástica resistente, com tampa de segurança, contendo 1 litro. Produto estável, límpido, isento de sedimentos ou impurezas visíveis. Validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega. Registro no MAPA ou isento conforme legislação vigente.	Unidade	40	25,40
002	Anti-inflamatório à base de Dexametasona 0,5 mg – comprimidos. Descrição: Medicamento anti-inflamatório corticosteroide à base de Dexametasona 0,5 mg por comprimido, de uso oral e veterinário. Embalagem com 10 comprimidos acondicionados em blister ou cartela. Indicado para tratamentos de processos inflamatórios em animais. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Caixa	50	23,97
003	Anti-inflamatório à base de Dexametasona 2,5% – injetável. Descrição: Solução injetável contendo Dexametasona 2,5%, de uso veterinário. Frasco-ampola com 10 ml, devidamente identificado e selado. Indicado para tratamento de processos inflamatórios em cães e gatos. Validade mínima de 12 meses. Registro no MAPA.	Frasco	60	22,71
004	Anti-inflamatório à base de Flunixinina 5% – injetável. Descrição: Solução injetável de Flunixinina a 5% (50 mg/ml), para uso veterinário. Frasco com 10 ml, hermeticamente fechado, com rotulagem completa. Indicado para o controle de inflamação em cães e gatos. Validade mínima de 12 meses. Registro no MAPA.	Frasco	60	23,63
005	Anti-inflamatório à base de Meloxicam 2 mg – comprimidos. Descrição: Medicamento anti-inflamatório não esteroide (AINE) à base de Meloxicam 2 mg por comprimido, de uso oral e veterinário. Embalagem contendo 10 comprimidos, acondicionados em cartela/blister. Indicado para tratamento de inflamações em cães e gatos. Validade mínima de 12 meses. Registro no MAPA.	Caixa	120	37,71
006	Anti-inflamatório à base de Prednisolona 4 mg/ml. Descrição: Solução à base de Prednisolona 4 mg/ml, para uso veterinário. Frasco com 30 ml. Indicado para controle de processos inflamatórios. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco	60	47,60
007	Antibiótico à base de Enrofloxacino 50 mg – comprimidos. Descrição: Antibiótico de uso veterinário à base de Enrofloxacino 50 mg por comprimido. Embalagem contendo 10 comprimidos acondicionados em cartela ou blister. Indicado para o tratamento de infecções bacterianas sensíveis em cães e gatos. Validade mínima de 12 meses. Registro no MAPA.	Caixa	120	23,40
008	Antibiótico à base de Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de Potássio 125 mg – comprimidos. Descrição: Antibiótico de amplo espectro,	Unidade	120	90,78



	composto por Amoxicilina 500 mg associada ao Clavulanato de Potássio 125 mg por comprimido. Embalagem com 12 comprimidos em cartela ou blister. De uso veterinário, indicado para infecções bacterianas diversas em cães e gatos. Validade mínima de 12 meses. Registro no MAPA.			
009	Antibiótico à base de Ampicilina Anidra. Descrição: Antibiótico à base de Ampicilina anidra, para uso veterinário. Embalagem contendo 50 gramas do produto, lacrada, com rotulagem completa contendo informações do lote, validade, composição e fabricante. Indicado para o tratamento de infecções bacterianas sensíveis. Validade mínima de 12 meses. Registro no MAPA.	Frasco 50 Gramas	60	78,57
010	Antibiótico à base de Doxícilina 100 mg – comprimidos. Descrição: Antibiótico à base de Doxícilina 100 mg por comprimido, de uso veterinário, acondicionados em cartela ou blister. Indicado para o tratamento de infecções em cães e gatos. Validade mínima de 12 meses. Registro no MAPA.	Caixa	60	34,43
011	Antibiótico veterinário à base de Enrofloxacin 150mg. Descrição: Medicamento antibiótico de uso veterinário, à base de Enrofloxacin 150mg, indicado para cães e gatos no tratamento de infecções bacterianas sensíveis ao princípio ativo. Apresentação: comprimido oral. Embalagem: cartucho contendo 10 comprimidos. Armazenamento conforme orientações do fabricante. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Caixa	60	28,53
012	Antibiótico veterinário à base de Enrofloxacin 2,5% solução injetável – 20ml. Descrição: Solução injetável de uso veterinário à base de Enrofloxacin 2,5%, indicada para tratamento de infecções em cães e gatos. Apresentação: frasco ampola contendo 20ml. Uso intramuscular ou subcutâneo, conforme prescrição veterinária. Produto estável sob armazenamento conforme orientações do fabricante. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	120	27,23
013	Antiparasitário à base de Fipronil 10g e S-metopreno 9g, pour-on – caixa com 40 blisters. Descrição: Antiparasitário externo de uso tópico pour-on, indicado para cães, à base de Fipronil (10g) e S-metopreno (9g), eficaz contra pulgas, carrapatos e larvas. Apresentação: blister monodose, com aplicação conforme peso do animal. Embalagem: caixa com 40 blisters individuais. Uso exclusivamente veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	50	270,70
014	Antiparasitário à base de Moxidectina – frasco com 500ml. Descrição: Antiparasitário de uso veterinário à base de Moxidectina, injetável, para parasitas. Frasco com 500ml. Administração conforme posologia prescrita por profissional habilitado. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco	60	628,73
015	Antiparasitário oral à base de Sarolaner 120mg – 1 comprimido. Descrição: Comprimido mastigável palatável, de uso veterinário, à base de Sarolaner 120mg, indicado para cães de grande porte (25kg a 50kg), para controle de pulgas, carrapatos e sarna. Efeito prolongado por até 30 dias. Embalagem: 1 comprimido. Uso oral, sob orientação veterinária. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	40	164,13
016	Antiparasitário oral à base de Sarolaner 40mg – 1 comprimido. Descrição: Comprimido mastigável palatável, à base de Sarolaner 40mg, indicado para cães de pequeno porte (2,5kg a 5kg), no controle de	Unidade	60	121,20



	ectoparasitas como pulgas e carrapatos. Ação por até 30 dias. Embalagem: 1 comprimido. Uso oral, conforme prescrição de médico-veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.			
017	Antiparasitário oral à base de Sarolaner 80mg – 1 comprimido. Descrição: Comprimido mastigável palatável, de uso veterinário, contendo 80mg de Sarolaner, indicado para cães de médio porte (10kg a 20kg) no controle de infestações por pulgas, carrapatos e ácaros. Embalagem: 1 comprimido. Administração oral mensal, conforme peso corporal do animal. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	60	149,33
018	Atadura crepe 10cm x 1,20m. Descrição: Atadura de crepe, confeccionada em tecido 100% algodão com elasticidade, largura de 10cm e comprimento de 1,20m, indicada para fixação de curativos e contenção leve em procedimentos veterinários. Produto de uso único, não estéril, atóxico e hipoalergênico. Unidade individual.	Unidade	240	3,21
019	Bandagem absorvente elástica hipoalergênica adesiva – 10cm. Descrição: Bandagem elástica autoadesiva, hipoalergênica, com largura de 10cm, indicada para compressão, imobilização e fixação de curativos em animais. Produto absorvente, com alta flexibilidade e aderência sem uso de fita adesiva adicional. Apresentação: unidade individual.	Pacote 30 Unidades	50	131,73
020	Cetoconazol 20%, antifúngico oral – frasco com 20ml. Descrição: Solução oral de uso veterinário à base de Cetoconazol 20%, indicada para o tratamento de infecções fúngicas em cães e gatos. Apresentação: frasco contendo 20ml. Administração conforme posologia prescrita por médico-veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco	120	91,20
021	Compressa de gaze 100% algodão, 8 camadas – embalagem com 500 unidades. Descrição: Compressa de gaze não estéril, confeccionada em tecido 100% algodão, com 8 camadas sobrepostas, macia, altamente absorvente e isenta de impurezas. Indicada para assepsia, curativos e procedimentos veterinários diversos. Dimensões aproximadas: 7,5cm x 7,5cm (ou conforme padrão do fabricante). Embalagem com 500 unidades.	Unidade	180	49,95
022	Comprimido oral à base de Nitenpiram 57,0mg – caixa com 6 comprimidos. Descrição: Antiparasitário oral de ação rápida, à base de Nitenpiram 57mg por comprimido, indicado para cães e gatos no controle imediato de infestações por pulgas adultas. Embalagem: cartucho contendo 6 comprimidos. Uso sob prescrição veterinária. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	100	135,80
023	Dipirona Sódica 500mg/ml – frasco com 20ml. Descrição: Solução de Dipirona Sódica para uso oral com concentração de 500mg/ml, indicada para uso veterinário em cães, gatos e animais de grande porte, no controle de dor e febre. Apresentação: frasco com 20ml. Administração conforme orientação de profissional habilitado. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco	120	40,50
024	Luvas de procedimento não cirúrgico – tamanho M – embalagem com 100 unidades. Descrição: Luvas descartáveis de procedimento não cirúrgico, tamanho médio (M), confeccionadas em látex, ambidestras, não estéreis, com superfície lisa e punho reforçado. Indicadas para exames e manipulações em procedimentos clínicos e veterinários.	Caixa	50	46,27



	Embalagem com 100 unidades. Produto atóxico e hipoalergênico.			
025	Luvas de procedimento não cirúrgico – tamanho P – embalagem com 100 unidades. Descrição: Luvas descartáveis para procedimento não cirúrgico, tamanho pequeno (P), produzidas em látex, ambidestras, não estéreis, com boa resistência mecânica, flexibilidade e sensibilidade tátil. Uso em procedimentos veterinários e clínicos. Embalagem com 100 unidades. Produto hipoalergênico.	Caixa	50	46,27
026	Pomada veterinária à base de Sulfanilamida, Óxido de Zinco, Ácido Salicílico e Iodoformio – blister com 50g. Descrição: Pomada de uso tópico veterinário com ação antisséptica, cicatrizante e antibacteriana, à base de Sulfanilamida, Óxido de Zinco, Ácido Salicílico e Iodoformio. Indicada para tratamento de feridas, escoriações, infecções cutâneas e lesões dérmicas em animais. Apresentação: bisnaga ou blister contendo 50g. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Tubo 50 Gramas	180	81,98
027	Pomada antibiótica veterinária à base de Penicilina – blister com 50g. Descrição: Pomada de uso veterinário contendo Penicilina como princípio ativo, indicada para o tratamento de infecções bacterianas tópicas em cães, gatos e animais de produção. Apresentação: embalagem tipo blister ou bisnaga com 50g. Uso tópico, sob orientação profissional. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Tubo 50 Gramas	60	65,27
028	Pomada cicatrizante veterinária – Permetrina, Butóxido de Piperonila e Óxido de Zinco – tubo com 200g. Descrição: Pomada de uso tópico para cães e outros animais, com ação cicatrizante, repelente e inseticida, composta por Permetrina, Butóxido de Piperonila e Óxido de Zinco. Indicada para o tratamento de lesões cutâneas com risco de miíase (bicheira), escoriações e infecções de pele. Apresentação: tubo com 200g. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	60	36,00
029	Pomada oftálmica veterinária – Hidrocortisona com Vitaminas A e D – tubo com 5g. Descrição: Pomada oftálmica de uso veterinário, com ação anti-inflamatória e cicatrizante, contendo Hidrocortisona, Vitamina A e Vitamina D. Indicada para tratamento de inflamações oculares leves, alergias e irritações em cães e gatos. Apresentação: tubo com 5g. Aplicação tópica ocular, conforme orientação de médico-veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Tubo	60	144,08
030	Pomada otológica veterinária – Gentamicina, Valerato de Betametasona e Clotrimazol – tubo com 15g. Descrição: Pomada otológica de uso veterinário à base de Gentamicina (antibiótico), Valerato de Betametasona (anti-inflamatório) e Clotrimazol Micronizado (antifúngico). Indicada para o tratamento de otites externas bacterianas e fúngicas em cães e gatos. Apresentação: tubo com 15g. Aplicação tópica no canal auditivo, sob prescrição veterinária. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Bisnaga 15 Gramas	60	122,23
031	Ração seca para cães adultos – saco com 20kg. Descrição: Composição mínima: Milho integral moído*, farelo de trigo, farinha de carne e ossos de bovino, óleo de vísceras de aves, aditivo palatabilizante a base de vísceras de frango e fígado suíno, cloreto de sódio (sal comum), corantenatural caramelo, vitaminas (retinol, colecalciferol, acetato de DL-alfa-tocoferol, menadiona bissulfito de sódio, tiamina, riboflavina, piridoxina, cianocobalamina, niacina, pantotenato de cálcio, ácido fólico, biotina, cloreto de colina), minerais (sulfato de ferro,	Unidade	300	142,10



	sulfato de cobre, óxido de manganês, sulfato de zinco, iodato de cálcio, selenito de sódio), ácido propiônico, betaglucanas, BHA (Butilhidroxianisol) e BHT (Butilhidroxitolueno). Proporções de nutrientes: Proteína Bruta Mínimo 17,0%; Cálcio Máximo 1,0%; Cálcio Mínimo 0,7%; Fósforo Mínimo 7000mg/kg.			
032	Ração seca para cães filhotes – saco com 20kg. Descrição: Ração extrusada completa e balanceada, indicada para cães filhotes (fase de crescimento). Deve conter proteína de origem animal e vegetal, vitaminas (A, D3, E, C, B1, B2, B6, B12, ácido fólico, ácido pantotênico, biotina), minerais (ferro, cobre, zinco, manganês, selênio, cálcio, fósforo), prebióticos, ômega e antioxidantes naturais. Garantias mínimas: proteína bruta $\geq$ 21%, cálcio entre 1,0% e 1,5%, fósforo $\geq$ 0,9%. Embalagem: saco com 20kg.	Saco 20 Quilogramas	60	204,60
033	Rifamicina SV Sódica 10mg/ml – spray, uso veterinário. Descrição: Solução tópica à base de Rifamicina SV Sódica na concentração de 10mg/ml, com ação antibiótica local contra infecções cutâneas bacterianas em cães e gatos. Apresentação em frasco spray, contendo volume mínimo de 25ml ou 30ml (conforme padrão do fabricante). Uso veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	120	43,00
034	Seringa descartável 3ml com agulha – caixa com 500 unidades. Descrição: Seringa hipodérmica descartável de 3ml, estéril, graduada, com corpo transparente, bico Luer Slip ou Luer Lock e êmbolo com anel de vedação. Acompanha agulha acoplada (22G x 1” ou equivalente). Embalada individualmente. Caixa com 500 unidades. Uso único.	Caixa	50	99,78
035	Seringa descartável 5ml com agulha – caixa com 100 unidades. Descrição: Seringa descartável estéril de 5ml, com bico Luer Slip ou Luer Lock, corpo transparente e com graduação precisa, acompanhada de agulha acoplada (21G x 1 ½” ou equivalente). Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades. Uso único.	Caixa	60	52,85
036	Seringa descartável 10ml com agulha – caixa com 100 unidades. Descrição: Seringa hipodérmica descartável de 10ml, estéril, com corpo transparente e bico Luer Slip ou Luer Lock. Graduada com precisão. Acompanha agulha (21G x 1 ½” ou similar). Embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	Caixa	50	74,12
037	Shampoo veterinário à base de Clorexidina – frasco com 500ml. Descrição: Shampoo terapêutico para uso veterinário, contendo digluconato de clorexidina em concentração de 2% a 4%, indicado para higiene e tratamento auxiliar de infecções cutâneas em cães e gatos. Apresentação: frasco com 500ml, com tampa. Produto antisséptico, dermatologicamente testado.	Frasco	120	56,94
038	Soro antiofídico polivalente liofilizado – kit com frasco, diluente e seringa com agulha. Descrição: Soro antiofídico polivalente liofilizado para uso veterinário, eficaz contra venenos de serpentes do gênero <i>Bothrops</i> , <i>Crotalus</i> , <i>Lachesis</i> e <i>Micrurus</i> . Acompanha frasco com diluente (50ml), além de seringa estéril com agulha para reconstituição e aplicação. Armazenamento refrigerado. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Kit	50	91,33
039	Soro fisiológico injetável 0,9% – frasco com 500ml. Descrição: Solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, estéril, apirogênica, pronta	Kit	120	60,43



	para infusão intravenosa ou subcutânea em animais. Frasco plástico flexível, com sistema de fechamento hermético, contendo 500ml. Uso veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.			
040	Soro glicosado injetável – frasco com 500ml. Descrição: Solução estéril e apirrogênica de glicose a 5% ou 10% (especificar conforme disponibilidade do fornecedor), destinada à reposição energética e hidratação parenteral em animais. Embalagem: frasco com 500ml, com tampa hermética. Uso veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco 500ml	120	37,03
041	Soro Ringer simples – frasco com 500ml. Descrição: Solução eletrolítica injetável, composta por cloreto de sódio, cloreto de potássio e cloreto de cálcio, em água para injeção. Indicado para reposição de fluidos e eletrólitos em tratamentos veterinários. Frasco plástico com 500ml, estéril e apirrogênico. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco 500ml	120	29,37
042	Soro Ringer com lactato – frasco com 500ml Solução injetável estéril contendo cloreto de sódio, cloreto de potássio, cloreto de cálcio e lactato de sódio. Indicada para reidratação, correção de acidose metabólica e desequilíbrios eletrolíticos. Frasco de 500ml, com tampa plástica hermética. Uso veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	120	22,07
043	Spray à base de Digluconato de Clorexidina 20% – frasco com 100ml. Descrição: Solução antisséptica tópica à base de digluconato de clorexidina a 20% (concentrado), diluído conforme recomendação do fabricante. Frasco com válvula spray, contendo 100ml. Uso veterinário, indicado para higienização de feridas, cirurgias e infecções de pele. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco	50	51,50
044	Suplemento nutricional veterinário – DHA, Ômega 3, Ômega 6, Vitaminas A e Biotina, Zinco – frasco com 60 cápsulas. Descrição: Suplemento vitamínico e mineral de uso veterinário, em cápsulas ou comprimidos, à base de Ácido Docosahexaenoico (DHA), ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6), Vitamina A, Biotina e Zinco. Indicado para manutenção da pele, pelagem, articulações e sistema imune de cães e gatos. Embalagem: frasco com 60 unidades. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco	120	126,95
045	Suplemento vitamínico para uso veterinário – frasco com 120ml. Descrição: Suplemento líquido palatável para uso oral em cães e gatos, composto por Pantotenato de Cálcio, Cisteína, Colina (Cloreto/Cloruro), Triptofano, DL-Metionina, L-Carnitina, L-Lisina, Betaína, Vitaminas do Complexo B (B1, B6, B12), Vitamina C, colágeno hidrolisado, aditivos como metilparabeno, benzoato de sódio, aspartame e aroma de maçã, veiculados em solução aquosa com açúcar. Indicado como estimulante do apetite, revitalizante e auxiliar na recuperação nutricional. Embalagem: frasco plástico com 120ml, acompanhado de dosador. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco 120ml	120	85,18
046	Teste rápido para erliquiose canina – kit individual. Descrição: Teste imunocromatográfico de diagnóstico rápido para detecção qualitativa de anticorpos contra <i>Ehrlichia canis</i> no sangue total, soro ou plasma de cães. Tempo de leitura: até 10 minutos. Sensibilidade e especificidade mínimas de 90%. Kit contendo casete de teste, conta-gotas, diluente e instruções. Armazenamento em temperatura ambiente (15°C a 30°C).	Caixa 10 Unidades	50	470,75



	Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.			
047	Teste rápido para leishmaniose visceral canina – kit individual. Descrição: Kit de diagnóstico rápido por imunocromatografia, específico para detecção de anticorpos contra <i>Leishmania infantum</i> em cães. Amostra: sangue total, soro ou plasma. Resultado em até 10 minutos. Sensibilidade e especificidade mínimas de 90%. Inclui todos os componentes necessários para aplicação. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Caixa 10 Unidades	50	569,33
048	Teste rápido para parvovirose canina – kit individual. Descrição: Kit de teste imunocromatográfico rápido, destinado à detecção de antígeno viral de parvovírus canino (CPV) em amostras de fezes. Resultado em até 10 minutos. Sensibilidade mínima de 90% e especificidade mínima de 95%. Embalagem contendo dispositivo teste, reagente, conta-gotas e instruções. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Caixa 10 Unidades	50	418,17
049	Vacina anticoncepcional (anti-cio) para cadelas – dose individual. Descrição: Vacina anticoncepcional injetável para cadelas, de uso veterinário, contendo análogos de hormônios sintéticos (acetato de medroxiprogesterona ou similar). Indicação: controle temporário do estro (cio). Apresentação: frasco ampola contendo 1ml, dose única. Armazenamento refrigerado. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Unidade	200	9,67
050	Vacina contra pneumonia – uso veterinário – caixa com 25 ampolas de 0,4ml. Descrição: Vacina inativada ou atenuada, destinada à prevenção de infecções respiratórias em animais, especialmente causadas por <i>Pasteurella multocida</i> ou outros agentes correlatos. Apresentação: ampola com 0,4ml cada, acondicionada em caixa com 25 unidades. Administração por via subcutânea ou intramuscular. Armazenamento sob refrigeração (2°C a 8°C). Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Caixa	30	1.991,67
051	Vacina polivalente canina V10 – nacional – frasco dose individual. Descrição: Vacina múltipla inativada ou atenuada para cães, com formulação V10, contendo antígenos contra: cinomose, adenovírus tipo 1 e 2, parainfluenza, parvovirose, coronavírus canino, leptospira (sorovares <i>canicola</i> , <i>icterohaemorrhagiae</i> , <i>grippotyphosa</i> , <i>pomona</i> e <i>autumnalis</i>). Apresentação: frasco ampola monodose, com ou sem diluente. Produção nacional. Conservação entre 2°C e 8°C. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Caixa 10 Unidades	50	248,33
052	Vermífugo líquido para uso veterinário – frasco com 30ml. Descrição: Vermífugo oral em solução líquida para cães e gatos, à base de Fembendazol, Pamoato de Pirantel e Praziquantel. Indicado para tratamento de verminoses gastrointestinais causadas por nematódeos e cestódeos. Administração oral. Embalagem: frasco com 30ml, com dosador graduado. Uso veterinário. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Frasco	120	44,67
053	Vermífugo em comprimidos para cães – caixa com 4 unidades. Descrição: Vermífugo oral à base de Praziquantel, Pirantel e Febantel, indicado para o tratamento e controle de infestações por vermes redondos e chatos em cães de pequeno, médio e grande porte. Cada comprimido contendo dosagens adequadas ao porte do animal (especificação conforme fabricante). Apresentação: caixa com 4 comprimidos. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no	Unidade	100	25,00



	MAPA.			
054	Vincristina Sulfato – ampola de 1ml – uso veterinário. Descrição: Solução injetável à base de Vincristina Sulfato, concentração de 1mg/ml, indicada como agente quimioterápico para o tratamento de neoplasias em animais, como linfomas e sarcomas. Apresentação: ampola de vidro âmbar, contendo 1ml. Uso controlado, exigindo prescrição e armazenamento sob refrigeração. Validade mínima de 12 meses. Produto com registro no MAPA.	Ampola	120	161,67

1.2. A contratação abrangerá a aquisição de materiais e medicamentos veterinários de uso básico, além de rações específicas para cães e gatos, adultos e filhotes, destinados ao atendimento dos animais resgatados em situação de abandono ou maus-tratos, visando garantir o cuidado, nutrição e o tratamento adequado dos animais, conforme as diretrizes do Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF 2025.

1.3. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões técnicos de qualidade, validade e integridade, observando-se as normas sanitárias e regulamentações estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA e demais órgãos competentes, garantindo a segurança, eficácia e procedência dos itens adquiridos.

1.4. Todos os medicamentos e materiais veterinários deverão estar devidamente registrados nos órgãos de fiscalização sanitária, com apresentação de rótulos contendo informações claras quanto à composição, forma de uso, número de lote, data de fabricação e validade. As rações deverão ser industrializadas, balanceadas, embaladas adequadamente e compatíveis com as diferentes fases da vida dos animais (filhotes e adultos), além de atender às exigências nutricionais e de palatabilidade.

1.5. Os produtos deverão ser entregues nos prazos estabelecidos pela Administração Pública, conforme solicitações das unidades requisitantes, sendo de inteira responsabilidade da contratada o cumprimento rigoroso das condições de fornecimento e entrega, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

1.6. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, embalagens violadas ou vencidas, estando os medicamentos acondicionados de forma apropriada para preservação de suas propriedades. Havendo quaisquer irregularidades ou não conformidades, a contratada deverá providenciar, sem ônus à Administração Pública, a substituição imediata dos produtos.

1.7. A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto licitado, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos correlatos, demonstrando experiência anterior no fornecimento de produtos veterinários.

1.8. O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado, amostras dos produtos ofertados, para fins de avaliação e aprovação técnica pela Administração, assegurando a conformidade com os padrões exigidos no edital.

1.9. Todas as despesas com transporte, frete, embalagem e eventuais encargos até o local de entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo os produtos ser entregues no endereço designado pela Administração, em conformidade com as Ordens de Fornecimento.



1.10. Os preços ofertados deverão contemplar todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, frete, seguro e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos produtos, não sendo admitido qualquer acréscimo posterior ao valor contratado.

1.11. Todos os produtos deverão possuir excelente qualidade e procedência, garantindo condições ideais de utilização e segurança para os animais beneficiados, devendo sua entrega obedecer fielmente às disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. LOCAIS E REGRAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O fornecimento será efetuado após o recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, com **PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 07 (SETE) DIAS**, contados a partir do recebimento dos documentos já mencionados.

2.2. O bem quando solicitado deverá ser entregue **conforme informado na Ordem de Fornecimento e**, quando assim não informar, deverá ser entregue na **Prefeitura Municipal de Formoso/MG**, localizada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG, CEP: 38.690-000.

2.3. Os produtos deverão ser entregues após solicitação feita pelo setor competente, sempre que possível no período compreendido entre 08:00hrs às 11:00hrs e 13:00hrs às 17:00hrs de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, do Estado de Minas Gerais e do Município de Formoso/MG.

3. GARANTIA E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA

3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.3. Se aplicável ao objeto contratado, a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos produtos, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



3.5. Se aplicável ao objeto contratado, as partes que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.6. Se aplicável ao objeto contratado, uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 07 (sete) dias** úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.8. Se aplicável ao objeto contratado, na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.9. Se aplicável ao objeto contratado, decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do produto ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.10. Se aplicável ao objeto contratado, o custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da contratação encontra lastro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, remetendo-se ao anexo Estudo Técnico Preliminar – ETP que se qualifica como documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação.



5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, a necessidade a ser suprida é a demanda pela aquisição de materiais e medicamentos veterinários para atendimento básico, bem como de rações para cães e gatos em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, acolhidos pela Associação Mineira Protetora dos Animais de Formoso – AMPAF, representa uma necessidade pública relevante e urgente. Essa demanda está respaldada no Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF 2025, firmado entre o Município de Formoso (MG) e a referida associação, tendo como objetivo garantir o bem-estar e a dignidade dos animais resgatados, além de assegurar o cumprimento da legislação vigente em matéria de proteção e saúde animal. A atuação da AMPAF, em parceria com o Poder Público, é essencial no enfrentamento da crescente incidência de abandono e maus-tratos de animais no município. Tais práticas são consideradas crimes ambientais, conforme previsto na Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), sendo responsabilidade do Estado e da coletividade prevenir e reprimir tais condutas. Sem o fornecimento de medicamentos e insumos básicos, os animais acolhidos ficam sujeitos a sofrimento prolongado, doenças, e até a morte, comprometendo a missão da associação e a imagem institucional da Administração Pública. Ademais, a ausência de suporte à AMPAF poderia resultar em graves consequências sociais e sanitárias. Animais resgatados, quando não tratados adequadamente, podem ser vetores de zoonoses e de outras doenças transmissíveis, colocando em risco a saúde da população humana e de outros animais. A precariedade no tratamento e na alimentação desses animais também pode gerar aglomeração, estresse e comportamento agressivo, o que inviabiliza o processo de reabilitação e adoção responsável. É importante ressaltar que o fornecimento contínuo de ração e medicamentos não se trata de mera liberalidade administrativa, mas de medida de política pública que promove o respeito aos princípios constitucionais da dignidade da vida, da proteção ambiental e da saúde pública. A parceria entre o município e a AMPAF contribui para uma gestão eficiente e compartilhada dos recursos, evitando gastos futuros com intervenções de emergência ou processos judiciais decorrentes de omissões do poder público. Por fim, a não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais, sanitários e legais, além de comprometer a credibilidade do município perante a sociedade civil e os órgãos de controle. Trata-se, portanto, de uma ação que transcende o aspecto administrativo, configurando-se como dever moral, social e legal da Administração Pública. Diante disso, a formalização do processo licitatório para aquisição dos referidos itens mostra-se imprescindível à efetivação das políticas públicas de proteção animal em Formoso/MG.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Consideramos como requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução. Os itens estão em conformidade com a descrição sumária e descrição completa, atendendo, também, aos padrões de qualidade do mercado, demandas legais e regulatórias, bem assim utilização de processos padronizados para fabricação dos itens.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata-se da formação de registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos veterinários de uso básico, além de rações específicas para cães e gatos, adultos e filhotes, destinados a suprir as necessidades da Associação Mineira Protetora dos Animais de Formoso – AMPAF, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira – TCTF 2025, a medida visa garantir eficiência, economicidade e continuidade na oferta de insumos indispensáveis ao atendimento, tratamento e bem-estar dos animais resgatados em situação de abandono ou maus-tratos, assegurando suporte regular e adequado às ações assistenciais desenvolvidas em parceria com o Município. Considerando a natureza essencial dos itens, bem como seu ciclo de vida reduzido, com consumo imediato e dependente de correta prescrição e armazenamento, entende-se que não se aplicam ao presente caso eventuais arranjos inovadores no âmbito da economia circular.

7.2. No presente caso, podem ocorrer futuras contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição de materiais e medicamentos veterinários de uso básico, além de rações específicas para cães e gatos, adultos e filhotes, para incremento, manutenção, recuperação ou substituição, remanescente ou que resultarem fracassados ou desertos no presente certame, porém esperam-se economias e ganhos em escala. Nesse caso, podem-se identificar posteriores ações complementares que poderão ser sopesadas em futuras contratações com ajustes no planejamento de contratações desses materiais.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, devendo ser observada a gestão do contrato no item subsequente.



9. DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma do disposto no artigo 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, observada a regulamentação local.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI, observada a regulamentação local).

9.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II, observada a regulamentação local).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III, observada a regulamentação local).

9.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV, observada a regulamentação local).



9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V, observada a regulamentação local).

9.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022, observada a regulamentação local).

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV, observada a regulamentação local).

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV, observada a regulamentação local).

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III, observada a regulamentação local).

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II, observada a regulamentação local).

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII, observada a regulamentação local).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X, observada a regulamentação local).

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII, observada a regulamentação local).



9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI, observada a regulamentação local).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

✓ Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e na proposta, devendo a CONTRATADA refazê-los no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, da proposta, da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço/produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



✓ Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



✓ Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado, preferencialmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, consideradas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

✓ Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado, salvo procedimento diverso adotado pelo setor fazendário e financeiro do Município.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

✓ Cessão de crédito

10.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.24. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas



e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

10.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

✓ Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

✓ Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

✓ Habilitação jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

k) Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

11.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

✓ **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos



do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes municipal.

✓ **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

11.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

11.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



11.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

11.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

✓ **Documentação Técnica**

11.9. A empresa licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

11.10. A empresa licitante deverá apresentar alvará Sanitário ou Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente (estadual ou municipal), em nome da empresa licitante, conforme exigido pela Lei Nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 e demais normas aplicáveis à comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

11.11. A empresa licitante deverá apresentar Certificado de Registro de Estabelecimento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, emitido pelo Sistema Integrado de Produtos e Estabelecimentos Agropecuários (SIPEAGRO), nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.053/2004, alterado pelo Decreto nº 8.840/2016, para empresas que comercializam produtos de uso veterinário.

11.12. A empresa licitante deverá apresentar comprovação de inscrição e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da respectiva unidade federativa, conforme os arts. 1º e 2º da Resolução CFMV Nº 1.177 de 17/10/2017, além da apresentação de documento que comprove a vinculação de responsável técnico habilitado (médico veterinário) à empresa, devidamente registrado no respectivo conselho.

11.13. Quando o(s) item(ns) ofertado(s) estiver(em) isento(s) de registro junto à ANVISA e/ou MAPA, a empresa deverá apresentar documento oficial emitido pelo respectivo órgão federal competente, declarando a dispensa formal de registro para o(s) produto(s) em questão.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa de despesa foi calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, abaixo estruturada.

12.2. **ESTIMAMOS** que a **DESPESA** total decorrente da execução do presente certame corresponde a **R\$ 502.566,97 (quinhentos e dois mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos)**, declarando-se que o valor estimado da contratação está compatível com



os valores praticados pelo mercado, em atendimento ao disposto nos artigos 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

23

12.3. No caso do presente processo, adotou-se como parâmetro a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Formoso, correspondente ao presente exercício financeiro.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: 02.02.01.04.122.0402.2010.3.3.30.41.00 – Ficha: 00068; Fonte: 1.500.000.0000.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. JUSTIFICATIVAS DIVERSAS

14.1. A não adoção da licitação exclusiva prevista nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2016, se justifica porque a Administração considera que o tratamento diferenciado consubstanciado na exclusividade em questão, no caso do objeto do presente certame, limitará o princípio da ampla concorrência e da competitividade e, com isso, malferirá os primados da economicidade e vantajosidade da contratação, e, ainda, restará ofendido o Princípio da Supremacia do Interesse Público. Nesse caso, lastreamos o entendimento no disposto no inciso III do artigo 49 da LC 123/2016, com relação à não vantajosidade do tratamento diferenciado.

14.2. Além disso, a Administração ainda está implantando e formando o Cadastro Próprio de Fornecedores Competitivos de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local (território do Município) e regionalmente (microrregião do Noroeste de Minas), nos termos dos conceitos de âmbito local e âmbito regional previstos nos incisos I e II do parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto Federal n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015. Nesse caso, ainda não há como proceder à avaliação do disposto no inciso II do artigo 49 da LC 123/2016.



15. DA VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As obrigações, responsabilidades e encargos das partes **CONTRATANTE e CONTRATADA** constam da anexa minuta de contrato.

17. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

17.1. Nos termos do disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

18.1. Esta unidade administrativa requisitante declara viável a presente contratação, porquanto restou comprovado o atendimento da necessidade e do interesse público na solução pretendida.



Formoso (MG), ____/____/____; 62° da Instalação do Município.



DYEGO MAX FERNANDES DE ORNELAS
Gerente de Etapa Preparatória e Planejamento Licitatório

Aprovo, e encaminho para o setor responsável para as providências cabíveis.

Em ____/____/____.



DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS
Prefeito Municipal de Formoso (MG)